

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

REFERENTE: PROAD 6916/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo, local e de longa distância para todas as unidades deste Regional.

Salvador, 17 de Novembro de 2022

Senhor Pregoeiro,

Segue análise da proposta de preços e qualificação técnica da Claro:

- 1) Proposta de preços de acordo com as especificações do edital.
- 2) Qualificação técnica:

Item 5.2 do Termo de Referência: *“A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, Termo de Direito/ Delegação/ Autorização/ Concessão/ Outorga de Operação, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutado – (STFC), com outorga de operação na Bahia, conforme estabelecido no Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, Resolução Anatel nº 426, de 09 de dezembro de 2005;”*

A licitante apresentou termo de autorização da Anatel (pág. 79 do doc. 98) para para prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutado – (STFC) para a Empresa Brasileira de Serviços de Telecomunicações - Embratel, e a publicação no DOU do ato da Anatel Nº 10.444, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 que Transfere para a CLARO S/A, CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, em razão da reorganização societária previamente aprovada, as concessões para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, e as autorizações para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado, na modalidade Local, do Serviço Móvel Marítimo, do Serviço Móvel Global por Satélite, do Direito de Exploração Parcial de Satélite Estrangeiro e o Código de Seleção de Prestadora, todos detidos pela EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A.

- 3) Item 4.1.1 do Termo de referência - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

A proposta da licitante atende aos requisitos técnicos exigidos no termo de referência.

**Cleriston Pinto Gondim
Integrante Técnico**